



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor até R\$ 130.984,20;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor até R\$ 65.492,11*;**

PROAD: 10742/2026

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: 04006 PAC 2026 SECOM

Item do SIGEO: 151132026000134

Objeto: Contratação da assinatura do jornal Notícias do Dia - online e impresso.

Em consulta ao PAC (link: <https://intranet.trt12.jus.br/PAC>) referente ao exercício de 2026, realizada no dia 17 de agosto de 2026, não se observou demandas similares às que estamos solicitando. Assim, não há possibilidade de agrupar as demandas e, portanto, não se vislumbra a configuração de fracionamento de despesa em relação à presente demanda.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Comunicação Social

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Comunicação Social

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Solicita-se a aquisição de assinatura anual do Jornal Notícias do Dia, tanto na versão online, quanto impressa.

Justifica-se a contratação pela constante necessidade de atualização e acompanhamento de notícias de todos os âmbitos, e, em especial aquelas relativas à Justiça do Trabalho e, por que não dizer, ao Poder Judiciário e ao setor público como um todo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os impressos são importantes, porque, por sua natureza, permitem fácil acesso e manuseio. Já as edições digitais trazem a possibilidade de cópia imediata e apresentação de imagens para ilustrar publicações, além de serem mais atualizadas (on line).

Destaca-se, ainda, que a assinatura do periódico já é celebrada há mais de uma década, fato que reforça a importância da contratação.

A presente contratação está relacionada com o seguinte objetivo estratégico 2021/2026, na Perspectiva Sociedade – “Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais - Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implementadas, e resultados operativos da jurisdição trabalhista para todos os atores do sistema de justiça e sociedade, para fortalecer a transparência e a imagem da Justiça do Trabalho.”

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação da assinatura, pelo período de 12 meses, do Jornal Notícias do Dia, nas modalidades impressa e digital.

Especificação detalhada do objeto:

Vigência da assinatura: 21 de novembro de 2026 a 20 de novembro de 2027.

Os exemplares devem ser entregues de segunda a sexta-feira na recepção da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, à Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis-SC – CEP 88.015-950. Os exemplares de fins de semana e feriados devem ser entregues no dia útil seguinte.

As edições digitais deverão ser acessadas mediante senha eletrônica durante todo o período da contratação.

A contratada deve disponibilizar, em até 48 horas após o início da vigência (21/11/2026), logins e senhas de acesso para os usuários. Devem ser enviados para o email: secom@trt12.jus.br

Os exemplares físicos serão descartados corretamente como material reciclável.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

5 - Sustentabilidade

A legislação nacional recente vem se preocupando paulatinamente com a preservação do meio ambiente e, portanto, com a redução dos impactos da produção econômica, gerando os diversos níveis de sustentabilidade. A preocupação se estende aos padrões de sustentabilidade dos produtos, nos termos de produção e consumo, considerando prioridades aos reciclados e/ou recicláveis, compatíveis com padrões de consumo social.

O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução CSJT 310/21, em seu item 1.1.10, dispõe que “Nas aquisições de assinaturas de jornais, revistas e periódicos convém que sejam adquiridas versões eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado (...)”.

Todavia, o jornal impresso ainda está com uso arraigado nos costumes. Acrescente-se o fato de proporcionar leitura em situações em que não haja meios de acesso eletrônico e portabilidade facilitada.

Quanto aos resíduos sólidos, a prática de sustentabilidade que se adota na execução deste contrato é a utilização dos resíduos recicláveis por setores e/ou servidores do Tribunal, após decorrida, pelo menos, uma semana desde a última edição recebida.

O acondicionamento temporário é feito em armários, sem problemas de mofo ou insetos, tendo em vista a frequência com que se faz a retirada dos exemplares.

Em situações em que venha ocorrer o desinteresse por parte das pessoas, destina-se o material ao lixo reciclável do Tribunal, contribuindo com o recolhimento programado da cidade e a possibilidade de renda por parte daqueles que se utilizam desses objetos.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada."

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

O dispositivo legal que fundamenta a presente contratação é o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação, tendo em vista se tratar de prestador de serviço que somente pode ser prestado por fornecedor exclusivo, a empresa indicada: Editora Notícias do Dia LTDA. Razão Social: EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA. CNPJ: 00481841000168

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A declaração de exclusividade, fornecida pela Associação Nacional de Jornais, está juntada neste PROAD.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço por representante exclusivo.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Não será utilizado o SDE, o parâmetro de aceitação da proposta da empresa está condicionado à demonstração de preços atuais celebrados em outras contratações junto a organizações.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD. Só foi recolhido um orçamento, por se tratar de fornecedor exclusivo. Destaca-se que foram juntados neste PROAD os documentos das contratações dos seguintes órgãos catarinenses: MPSC, Conselho Regional de Contabilidade e Secretaria do Estado da Fazenda. As 3 contratações foram concretizadas pelo mesmo valor unitário orçado aqui para o Tribunal: R\$ 924,00.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

O valor estimado da contratação é de R\$ 924,00, conforme orçamento anexo a este Proad, para o período de 12 meses.

O preço estabelecido pela empresa considera a entrega de jornais por 12 meses, além de acesso à edição digital diária. Estão abrangidas, aproximadamente, 313 (trezentas e treze) edições impressas – 261 (duzentos e sessenta e uma) de 2ª a 6ª feira e 52 (cinquenta e duas) aos sábados/domingos. Não há necessidade de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

qualquer despesa adicional com frete, entrega, manutenção de site ou outra condição qualquer. Já estão todos os custos agregados.

A assinatura do Jornal ND é feita há mais de 10 anos. Para uma verificação do histórico das assinaturas deste Tribunal, na assinatura do ano de 2018, o valor contratado foi de R\$ 652,00, mesmo valor contratado em 2019. A partir de 2020, a assinatura passou a custar R\$ 780,00, valor mantido até 2023. Em 2024 o valor foi de R\$ 840,00 e em 2025 R\$ 924,00. Em 2026 o valor se manteve o mesmo.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: (168106) 02.131.0033.2191.0042-0000 - Publicidade Institucional e de Utilidade Pública

Natureza da Despesa: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento da Despesa: 01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES

9 - Informações complementares

Qualquer dúvida pode ser dirimida com o servidor Vítor Magalhães, através do telefone (48) 3216-4307, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, ou pelo e-mail vitor.magalhaes@trt12.jus.br

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não são necessários ajustes à adequação do Tribunal para que a contratação surta seus efeitos, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão do contrato, identificando os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

12 – Análise de Riscos

O Mapa de Riscos apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência. A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos.

Destaca-se que os riscos encontrados são muito inferiores a 15 e serão apresentados em documento separado.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto à empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1. Termo de Recebimento Provisório, juntado pelo fiscal do contrato.
2. Termo de Recebimento Definitivo, juntado pelo gestor do contrato.
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal, juntado pelo fiscal administrativo do contrato

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/22.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe de planejamento da contratação, considerando os aspectos administrativos e orçamentários, declara a viabilidade da contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

CAMILA S. V. ABREU

Matrícula: 3418

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: camila.abreu@trt12.jus.br

Ramal: 4348

Substituto do Integrante Demandante

CLAYTON H. WOSGRAU

Matrícula: 2670

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: clayton.wosgrau@trt12.jus.br

Ramal: 4347

Integrante Técnico

VITOR D. MAGALHÃES

Matrícula: 7412

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: vitor.magalhaes@trt12.jus.br

Ramal: 4307

Substituto do Integrante Técnico

DANIELE P. R. de OLIVEIRA

Matrícula: 3807

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: danieloliveira@trt12.jus.br

Ramal: 4302

Integrante administrativo titular:

MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

ERASMO DUQUE VALE

Matrícula: 4307

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: erasmo.vale@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Data: Florianópolis, 31 de agosto de 2026.